



## CONVITE Nº 001/2021 - ADM

**1.1. 1** - Pelo presente, o Município de Crixás do Tocantins - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que fará realizar Av. Marechal Rondon, s/nº, centro nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO as **12:00 hs do dia 16 de abril de 2021**, LICITAÇÃO PÚBLICA, modalidade CONVITE DE Nº 001/2021, expedida em 07/04/2021, tipo MENOR PREÇO MENSAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados, destinado à Secretário Municipal de Obras Transporte Industria e Comércio.

**1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE**

**1.3 - TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 07/04/2021.**

**1.5** - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 16 de abril de 2021, às 12:00 horas, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Rondon, s/nº, centro nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

**1.6** - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO MENSAL**.

## **2 - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS.**

### **2.1.2 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em escritório próprio ou na sede

da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, a ser realizado a partir da assinatura do contrato até dia 31 de Dezembro de 2021, obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

**2.2** - Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, através do site [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br) e informação através do fone (63) 3352-1140, e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com).

**2.3** - Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Crixás do Tocantins - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

**2.4** - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo V: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;

Anexo VI: Declaração do próprio licitante

Anexo VII: Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequena Porte Anexo

Anexo IX: Declaração de Idoneidade Anexo

ANEXO X - Minuta do Contrato.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas físicas ou jurídicas do ramo, previamente cadastradas, ou não, no Município de Crixás do Tocantins - TO.

**3.2** - Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

**3.3** - A proponente vencedora se obriga a prestar os serviços do objeto deste Convite conforme Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de limpeza urbana e pintura de meio-fio, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

**3.4** - Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei

nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (LEI 8.090/90).

#### **4 - CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:**

4.1 - **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

**4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO - Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 - O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - No ato do Credenciamento as Empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

a. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo V** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02);

b. **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VII** do Edital

4.7 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

**4.8 - Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope

fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins  
**Convite nº 001/2021-ADM**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

#### **4.6.1 PESSOA FÍSICA:**

**4.6.1.1** - O concorrente, Pessoa Física, deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Cópia de Documentos pessoais RG e CPF
- b) Cópia do Título de eleitor
- c) Comprovante de endereço

#### **4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei 12.440/2011;

#### **4.6.2 PESSOA JURÍDICA:**

**4.6.2.1** - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

I - cédula de identidade e CPF de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;

II - contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);

III - Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

#### 4.6.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei 12.440/2011;
- g) Alvará de Licença (válido);

#### 4.6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**4.6.2.3.1 - Capacitação técnico-profissional**, com a comprovação da licitante **possuir** em seu **quadro permanente**, na data de abertura desta licitação, **profissional de nível superior** ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital.

4.6.2.3.2 - Deverão apresentar ainda as seguintes documentações:

a) Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante e com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da realização desta seção conforme determinação do CONFEA/CREA.

a.1) no caso da sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA/CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

b) A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE), com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato social ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum devidamente registrado no CREA.

c) Caso o profissional de nível superior responsável pela licitante se tratar do dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

d) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as

regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933;

#### **4.6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**

**a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha prestado o serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

**4.6.2.4 -** As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**4.6.2.4 -** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.6.2.5 -** Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

**4.6.2.6 -** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**4.6.2.7 -** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**4.6.2.8 -** Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Declaração da **licitante de cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- b. **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo**

IX), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

- c. Declaração **do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO III**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins  
**Convite nº 001/2021-ADM**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO III**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;

**4.7.1** Declaração de **validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

## **5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 - A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em

consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE e os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO MENSAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO MENSAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

#### **6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)**

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5 deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem 6.5.1, do Edital:

- a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1 (uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou

seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis (Lei 8.666/93 - Art. 48 § 3º), a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A presente despesa corre pelas seguintes dotações orçamentárias:

- DOTAÇÃO: 04.451.0012.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- DOTAÇÃO: 04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 203 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, estipulado na proposta, após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

## **9- DOS RECURSOS**

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

## **10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
  - 10.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada imediatamente para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s);
  - 10.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços do objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;
  - 10.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **11 - DAS GENERALIDADES**

- 11.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 11.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- 11.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.
- 11.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;
- 11.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;
- 11.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;
- 11.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;
- 11.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 11.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa deverá retirar a nota de empenho/ordem de compra, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o empenho/ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.
- 11.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, aa Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, no endereço Av. Marechal Rondon, s/nº, centro, Crixás do Tocantins - TO, por meio do **Fone/Fax: (63) 3352-1140 ou**



ainda pelo e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com).

Comissão Permanente de Licitação do Município de Crixás do Tocantins - TO, aos 07 de abril de 2021.

**TARSO RODRIGUES DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

#### 1. DEMANDANTE:

- 1.2. Demandante: Município de Crixás do Tocantins
- 1.3. Solicitante: **JOSIANO DE AQUINO SILVA** - Se. Mun. de Administração
- 1.4. Solicitante: **CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO** - Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio, Etc.
- 1.5. Responsável: **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

#### 2. DO OBJETO

**2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS.**

2.1 A contratação se faz necessária devido o Município de Crixás do Tocantins, não possuir em seus quadros profissional na área de Engenharia e haver convênios vigentes e haver a necessidade de fiscalização das obras de convênios vigentes, bem como, a elaboração de projetos e planilhas para Obras e Serviços de Recursos Próprios do Município de Crixás, bem como, não possuir profissionais capacitados para a Gestão Municipal de Convênios e haver alguns convênios vigentes e outros por celebrar.

#### 3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado. Foram realizado pesquisa de mercado junto às empresas do os seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR /UND	TOTAL
------	-------	--------	-----------	------------	-------

01	MÊS	09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.	8.845,00	79.605,00
02	MÊS	09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS.	5.614,33	50.529,00
<b>TOTAL</b>					<b>130.134,00</b>

**3.2** Para a definição do preço médio foi utilizado a metodologia Média de Preços, obtendo o valor estimado total de R\$ 130.134,00 (cento e trinta mil cento e trinta e quatro reais)

#### **4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO**

##### **4.1 PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- a. Os serviços deste objeto referem-se à área de construção civil detalhada a seguir, com as respectivas atribuições dos serviços a ser contratado.
- b. Promover o acompanhamento , fiscalização e vistoria das instalações físicas das obras; verificar as condições das obras e serviços de engenharia visando a fidelidade aos projetos estruturais e arquitetônicos, bem como a qualidade dos serviços e produtos empregados nas obras.
- c. Efetuar as anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nas obras em execução.
- d. Emitir relatório mensal detalhado sobre o acompanhamento das obras com suas observações a respeito das obras fiscalizadas.
- e. Medição dos serviços realizados nas obras de forma a quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico financeiro, visando o atesto da nota fiscal e pagamento da empreiteira contratada.
- a. Elaboração de projeto, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro para todas as obras de pequenos reparos e obras de pequenas magnitudes com área de até 100,00m<sup>2</sup>

#### 4.2 PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

- b. Cadastramento de Proposta junto a Plataforma +Brasil;
- c. Cadastramento de Proposta junto ao Sistema do Governo Estadual;
- d. Acompanhamento de Convênios pelos sistemas do Governo Federal e Estadual;
- e. Cumprimento de pendências dentro dos prazos exigidos dos Convênios celebrados com o Governo Federal e Estadual;
- f. Prestação de Contas de Convênios junto aos Governos Federal e Estadual;
- g. Participar de reuniões sempre que necessário com os Órgãos Concedentes;

#### 5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 09 (nove) meses, com visitas semanais ao Município de Crixás do Tocantins, no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.2. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente no Município de Crixás do Tocantins de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

**Parágrafo único.** A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do CONVITE, parte integrante do mesmo.

6.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos desta Licitação.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## 7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na prestação do serviços contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação; § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Crixás do Tocantins aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

- **DOTAÇÃO: 04.451.0012.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
- **DOTAÇÃO: 04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA**
- **FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS**

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei



8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Município de Crixás do Tocantins, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Gestora Municipal designará o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**10.3.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de todos os setores, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

Crixás do Tocantins – TO, 05 de março de 2021.

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

Administração Planejamento Gestão e Orçamento

**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio, Etc.

Aprova o Termo de Referência:

**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

Prefeita do Município de Crixás do Tocantins



## ANEXO II- CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de CONVITE nº \_\_\_\_\_/2021, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

CONVITE	001/2021				
PROCESSO DE LICITAÇÃO	007/2021				
DATA	16/04/2021				
HORA	12:00				
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS				
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
CNPJ/CPF					
NOME FANTASIA					
ENDEREÇO					
BAIRRO					
CIDADE					
UF					
CEP					
TELEFONE					
CELULAR					
E-MAIL					
CONTATO					
ME/EPP (S/N)?					
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	09	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS		

			DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.		
1	09	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS.		
			TOTAL		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Crixás do Tocantins - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n° 001/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao CONVITE 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
REF. CONVITE N°. 001/2021

Senhor(a) Pregoeiro (a),

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei n°. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONVITE N°. 001/2021, cujo objeto é .....

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao CONVITE n° 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e Carimbo do  
CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao CONVITE nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## ANEXO - VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Processo Licitatório CONVITE 001/2021, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do CONVITE nº 001/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**E Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao CONVITE 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO - VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

REFERENTE: CONVITE N° 001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS**

A empresa (**razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **CONVITE - N° 001/2021**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal n° 147/2014;

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado. domicilia ou sede do licitante. ou outra na forma da Lei.



Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao CONVITE 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao CONVITE nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

PROCESSO:

CONVITE Nº 001/2021

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Crixás do Tocantins - TO e \_\_\_\_\_, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS.**

**MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Sr<sup>a</sup>. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS**

## **PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Prestação de Serviços objeto deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto, conforme CONVITE 001/2021 parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório na Modalidade CONVITE e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Licitação na Modalidade CONVITE, conforme art. 22, § 3 da lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelos serviços prestados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente no Município de Crixás do Tocantins de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

**Parágrafo único.** A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do CONVITE, parte integrante do mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor global de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em \_\_\_\_\_ parcelas parcelas mensais no valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pagos após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITAREMOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS VULTOS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.	09	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO SICONV E ÓRGÃOS ESTADUAIS.	09	
TOTAL			

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo Município de Crixás do Tocantins - TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas

emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Crixás do Tocantins - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Crixás do Tocantins - TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Crixás do Tocantins - TO o mesmo percentual de desconto

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do Município de Crixás do Tocantins, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

- DOTAÇÃO: 04.451.0012.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- DOTAÇÃO: 04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 203 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do CONVITE 001/2021, Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**



Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Crixás do Tocantins - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Município de Crixás do Tocantins, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás do Tocantins - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CONTRATANTE

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

CPF nº



2- \_\_\_\_\_

CPF nº



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi(emos) do Município de Crixás do Tocantins o edital da Licitação na modalidade de CONVITE N° 001/2021 - expedida dia **07 de abril de 2021** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **16 de abril de 2021 às 12:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Crixás do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

e-mail:

Telefone: A empresa interessada na participação do CONVITE n° 001/2021, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para A Comissão de Licitação de forma presencial ou no seguinte email: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com)., caso contrário a Pregoeira exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.